



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 04/19

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, COM 100 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O RIO TIJUCAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia de maior complexidade. O contrato terá vigência pelo período de 24 (meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

O regime escolhido se deve ao fato de o objeto ser específico e de quantitativo conhecido, não sendo esperadas expressivas alterações nas quantidades, a não ser por motivos imprevisíveis e incalculáveis que venham a surgir.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo está exposta nos Estudos Preliminares, conforme anexos constantes ao presente processo licitatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, de acordo com a Lei 8.666/93.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá o disposto no projeto constante no anexo do Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Cabe ao município contratante:

- Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado por projetos executivos, complementares, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dias;
- Tomar as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cabe à contratada:

- Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;
- Apresentar em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, no Departamento de Licitações, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada do técnico de nível superior responsável pela execução da obra e a placa fixada na obra, conforme orientação do Departamento de Engenharia;
- Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;
- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros;
- Não subcontratar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente pelo percentual definido pela administração, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- Comunicar os serviços optados pela subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- Especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à contratada e as subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados utilizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra;
- Providenciar a suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo engenheiro desta Prefeitura, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
- Concluída a obra, apresentar os desenhos (projetos) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos deverão ser devidamente autenticados, executados em papel vegetal, devendo ser adotados os modelos de prancha-padrão, com a respectiva ART.
- Conservar o trecho sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que constitui a parte relevante do projeto, para o qual foi exigido atestado de capacidade técnica-operacional.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Infraestrutura. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, tendo acesso livre para fiscalização e vistoria da obra, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Infraestrutura.

As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se dará, decorridos 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório.

A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com a legislação pertinente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, provisório e definitivo, dar-se-á da seguinte forma:

- **PROVISÓRIO:** concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo a CONTRATADA, neste ato, apresentar o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS, o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e o comprovante de quitação do ISS obtido junto a Prefeitura local.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- **DEFINITIVO:** O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização do CONTRATANTE após 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

SERÃO EXIGIDOS NA PRIMEIRA FATURA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;
- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
- Apólice de Seguro de riscos de engenharia, se for o caso para obras novas e ampliações;
- Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura;
- Nota Fiscal;
- Boletim de medição.

SERÃO EXIGIDOS NA ÚLTIMA FATURA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço;
- Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura;
- CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra;
- Comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas;
- Termo de garantia de equipamentos se houver;
- As built – como construído, quando for o caso; e
- Certidão de Conclusão da Obra.

12. REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os preços contratuais serão reajustados, se necessário e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo a legislação pertinente. O reajuste



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento Rodoviários do DNIT", calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = índice do mês referente à data de apresentação da proposta;

I = índice correspondente a data de adimplimento da parcela do serviço faturada.

JUSTIFICATIVA: Não serão usados índices específicos para cálculo dos reajustes pois o objeto do contrato contempla serviços de natureza completamente distintas e itens com variações de preço desproporcionais, em consequência de fatores de produção não relacionados. Mostra-se mais adequado o cálculo de reajustes por meio da variação de preço em tabelas de referência, resultando em análise independente para cada item do reajuste.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para a assinatura do contrato, momento no qual deverá apresentar a garantia na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, no caso deste último deverá ter sua última atualização 06 meses antes da data de abertura;
- b) em seguro garantia, com validade adstrita ao período do contrato;
- c) em fiança bancária, com validade adstrita ao período do contrato.

A Garantia Contratual prestada em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 3533, Op. 006, Conta 10-3 ou no Banco do Brasil, Agência 2629-8, Conta 51.121-8.

Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de São João Batista/SC ou por culpa deste.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de São João Batista/SC.

O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de São João Batista/SC, por ocasião do seu recolhimento.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, mediante processo administrativo, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 0,5% sobre o valor atualizado do objeto não realizado.

Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 15% sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da caução prestada, respondendo a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações do Município de São João Batista, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de São João Batista, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa

7



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, em conformidade com as habitualmente utilizadas.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, **em conformidade com a justificativa abaixo, serão:**

Item	Quantidades mínimas	Unidade de medida	Descrição dos serviços
1	50,00	M	Extensão da ponte
2	68.608,00	kg	Aço CA 50 (forn., dobra e colocação)
3	10.650,70	kg	Aço Protendido CP 190 Ø 15,2mm
4	605,52	M ³	Concreto Fck ≥ 30Mpa
5	7,00	Unid.	Fabricação, carga, transporte, içamento e lançamentos de vigas pré-moldadas protendidas de no mínimo 40 toneladas.

DA IMPORTÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A justificativa do quadro de qualificação técnica adotado pelo município foi embasada nos pareceres do projetista do empreendimento – que possui maior capacidade técnica e experiência prática para avaliar a complexidade técnica e impacto de cada serviço na execução da ponte.

A consulta ao projetista se faz de grande importância, uma vez que o município não conta em seu quadro técnico com engenheiros especializados e com atribuição de pontes, rios e canais no órgão de classe competente.

Para contextualizar a singularidade e complexidade deste tipo obra, citamos o projetista em um de seus pareceres fornecido ao município:

“É importante destacar que a construção de pontes demanda conhecimentos especiais, mais amplos que os necessários para a execução de edifícios. Cada obra de arte é única, seja pela sua forma seja pela sua inserção em um determinado ponto do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

sistema viário. De forma genérica, pode-se dizer que os recursos e o processo construtivo de obras de arte são diferenciados e em muitos aspectos, mais desafiante que o de outras estruturas civis [...]"

Agora, para contextualizar a importância da exigência de qualificação técnica, citamos o projetista em outro de seus pareceres fornecido ao município que, em resumo, visou evidenciar a redução da qualificação técnica de fornecedores e executores mediante a crise dos últimos 10 anos que assola o país:

"[...] É do conhecimento de todos que a crise financeira pela qual o Brasil está passando nos últimos 10 anos, vem provocando diversas mudanças na qualificação de fornecedores... os cuidados na contratação de fornecedores e de executores de serviços foram ficando mais exigíveis. Uma das características fundamentais de um bom fornecedor é a credibilidade. Por isso, é válido buscar fornecedores sérios e que tenham experiência comprovada na sua área de atuação. Isso faz com que eles tenham de zelar e, com certeza, vão preservar essa característica, difícil de obter. Uma das maiores características das empresas de engenharia é seu acervo de obras executadas [...]"

"[...] várias empresas do ramo de engenharia se encontram num processo de luta pela sobrevivência, sobrevivência, procurando de todo modo algum alívio para seus problemas da falta generalizada de serviço. Com a situação de mercado extremamente delicada, a redução de custos se tornou uma prática forçada, instigando muitos a mitigar os prejuízos causados pela crise [...]"

Hoje, não é mais incomum ouvir da fragilidade e falência das empresas do setor de construção civil, bem como da rescisão contratual com a administração pública por parte das mesmas, principalmente devido incapacidade de cumprimento dos contratos e abandono das obras.

Evidenciando a veracidade do exposto pelo projetista, o próprio município já vivenciou o abandono de obras por desistência das empresas contratadas, bem como a redução da qualidade dos serviços executados, principalmente devido à redução de frentes de serviço das empresas e grande rotatividade dos seus

9



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

técnicos, havendo casos, por exemplo, de até quatro trocas de equipe técnica executora da mesma obra – o que prejudica a fiscalização, gerência, administração e inclusive a qualidade da obra.

JUSTIFICATIVA DOS ITENS ADOTADOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM 01 – Extensão da ponte:

Será exigido comprovação de construção de ponte com extensão de 50 metros, para garantir que a empresa participante tenha capacidade de executar obras com grandes vãos, e também tenha experiência em obras da mesma natureza do objeto desta licitação.

ITEM 02 - Aço CA 50:

Será exigido comprovação de capacidade técnica para o item aço CA 50, devido a este ser o item de maior impacto financeiro neste projeto, correspondendo a 24,57% do valor orçado, sendo imprescindível a habilidade de trabalhar com este material.

ITEM 03 – Aço CP 190 RB Ø 15,2mm:

A exigência deste tipo de aço e desta bitola tem fundamentação na complexidade do serviço. Estas especificações são intrínsecas a execução de vigas para vãos acima de 30 metros, que é o caso da ponte em questão, de acordo com a justificativa do projetista:

“[...] aço para protensão. Este tipo de aço é comumente utilizado em grandes obras de infraestrutura [...] aços de 12,50 mm CP 190 RB são utilizados somente em vigas de comprimentos inferiores a 20 m de vão [...] aços 15,20 mm CP 190 RB são utilizados para vigas sempre de vão acima de 30 m [...] a qualificação é totalmente diferente porque, um deslocamento tanto na sua curvatura definida, como na sua posição de eixo horizontal, poderá provocar sérios problemas estruturais, inviabilizando totalmente a obra [...]”

ITEM 04 – Concreto Fck ≥ 30Mpa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Será exigido comprovação de capacidade técnica para o item concreto $F_{ck} \geq 30\text{MPa}$, pois o concreto estará presente em toda a estrutura da ponte, sendo necessária a execução de forma adequada para propiciar a ancoragem da armadura e a proteção contra oxidação. A escolha do $F_{ck} \geq 30\text{MPa}$ se deve a este ser o valor modal.

ITEM 05 – Fabricação, carga, transporte, içamento e lançamento de vigas pré-moldadas protendidas de no mínimo 40 toneladas:

A complexidade do projeto de uma obra da natureza de uma ponte, bem como a dificuldade e nível de preparo técnico para execução, aumenta com o comprimento do vão. Executar uma ponte de um vão pequeno é totalmente diferente de executar uma ponte de vãos maiores, muda-se a técnica, equipamentos e nível de planejamento. Citamos o parecer do projetista:

“[...] Podemos verificar pelo projeto que o serviço de “Transp. E mont. De vigas” é o serviço de maior complexidade técnica e de grande relevância financeira da futura obra, desta forma é de extrema relevância que seja exigido da empresa a comprovação de capacidade técnico-operacional [...]”

“[...] o peso das vigas a serem lançadas é de aproximadamente 51 toneladas. Utilizamos a exigência de lançamento de vigas com 11 toneladas abaixo para permitir o maior número possível de participantes no processo, sendo que a exigência de habilitação deste item abaixo de 40 toneladas pode prejudicar a execução do objeto[...].”

“[...] A fabricação, carga e transporte de uma viga de 55 toneladas exige equipe altamente qualificada, evitando-se problema de Protensão [...] transporte [...] alongamento e fretagem das armaduras [...] e içamento qualificado [...] para se evitar fissuração nas vigas. Todo processo exige qualificação e procedimento de seguranças previstos em normas e com acervos certificados. Em toda a concorrência do DNIT [...] exige-se a comprovação de acervo de vigas pré-moldadas protendidas variando entre 40 e 80 toneladas [...]”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

OBS. Será permitido o somatório de atestados.

- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 5.944.112,86 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos).

Valores unitários: valor máximo do preço constante na planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

JUSTIFICATIVA: Não houve parcelamento do objeto em diferentes contratações pois as características da obra (construção de ponte e suas vias de acesso) exigem que a empresa executora tenha autonomia para coordenar a ordem dos estágios da construção, de modo que os trabalhos em uma etapa não prejudiquem as demais. Uma separação de responsabilidades entre diferentes empresas acarretaria em conflitos, nos quais uma das partes estaria danificando produtos de outras partes.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Deverão ser desclassificadas as empresas que apresentarem preço global superior ao preço máximo indicado no Edital ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, §1º, da Lei 8.666/93.

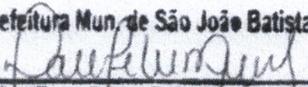
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas orçamentárias correrão por conta do orçamento de 2019, conforme segue: (84) 4.4.9051.98.00.00.00.00.

Município de São João Batista, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Mun. de São João Batista

DANIELA SCHLEMPER MUNIZ
COORD. DE PLANEJAMENTO


Taynan José da Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA